



PARECER CECE

I - RELATÓRIO

Vem a esta vereadora, para parecer, Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador Gilson Padeiro, cujo objetivo é denominar Rua Amaryllis o logradouro público não cadastrado, conhecido como Rua Seis Mil Oito - Rua Quatro de Junho, bairro Lomba do Pinheiro.

Em parecer prévio, a Procuradoria da Câmara de Vereadores apontou que a proposição apresenta conformidade jurídica.

Na Comissão de Constituição e Justiça, o parecer foi pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei que propõe denominar Rua Amaryllis o logradouro público não cadastrado, conhecido como Rua Seis Mil Oito - Rua Quatro de Junho, bairro Lomba do Pinheiro.

Ao atribuir o nome de Rua Amaryllis a um logradouro público não cadastrado traz benefícios práticos, como facilitar a localização e a identificação do local por serviços de emergência, correios e outros serviços públicos, contribuindo para a organização e o desenvolvimento do bairro.

Portanto, a nomeação do logradouro como Rua Amaryllis, não só melhora a organização urbana e a identificação geográfica, mas também promove diretamente a segurança e a eficiência na prestação de serviços públicos essenciais, tornando-o uma escolha benéfica e relevante para a comunidade do bairro Lomba do Pinheiro Assim, recomendamos a **aprovação** do presente projeto de lei.

III - CONCLUSÃO

Considerando o parecer supra, recomenda-se, no mérito, a APROVAÇÃO do presente projeto de lei.

Mari Pimentel
Vereador



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a), voto SIM**, em 19/04/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0733131** e o código CRC **2108325B**.

Referência: Processo nº 220.00331/2023-96

SEI nº 0733131

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0733131.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 23/04/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador(a), voto SIM**, em 23/04/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto SIM**, em 23/04/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 26/04/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0733135** e o código CRC **A4193B4D**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 103/24 - CECE** contido no doc 0733131 (SEI nº 220.00331/2023-96 – Proc. nº 1238/23 - PLL 711/23), de autoria da vereadora Mari Pimentel, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **26 de abril de 2024**, tendo obtido **05** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0733135.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 29/04/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0737528** e o código CRC **CCBBDBB1**.